



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

*Sala das Sessões, 07/02/95.*

INDICAÇÃO

Nº *17/95*

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

Considerando que o PROCON - Departamento de Proteção ao Consumidor, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo, compete - atender e orientar permanentemente os cidadãos, como consumidores ou usuários, em seus direitos, interesses e garantias, nas suas relações de compra de bens e serviços;

Considerando que este órgão, vêm exercendo suas múltiplas atividades não só na Capital, mas também no interior através de convênio com os municípios;

Considerando que o convênio tem por objetivo estabelecer cooperação técnica entre a Secretaria de Defesa do Consumidor e o Município, visando a prestação de serviços de proteção ao consumidor, podendo o município conveniado usar a sigla PROCON - seguida do nome do município;

Considerando que mediante este convênio, em linhas gerais, a Secretaria fornece farta quantidade de material necessário para o exercício da fiscalização de preços nos municípios, credenciais de fiscalização dos funcionários considerados aptos após treinamento, mantém informado o órgão local da legislação pertinente em vigor, bem como dá andamento aos processos gerados pelos autos de infração, até a emissão da notificação de recolhimento de multa;

Considerando ainda, que pelas multas aplicadas pelo município, o Estado repassa para a Prefeitura, 50% (cincoenta por cento) do montante arrecadado;

Nestas condições, INDICO, pelos meios regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de estudar a possibilidade de firmar CONVÊNIO com o Governo do Estado, através da Secretaria de Defesa do Consumidor, para execução do Programa de Proteção ao Consumidor.

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 1995.

*[Handwritten Signature]*  
José Isidoro de Oliveira  
Vereador